



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI	
Processo : 012727	Data : 23/11/2023 16:02:39
Solicitação : PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 06/2023	
Requerente : MESA DIRETORA	
Súmula : MODIFICA O ART. 232 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	

### EMENTA: MODIFICA O ART. 232 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente promulga a seguinte resolução:

**Art.1º.** Esta resolução dispõe sobre as alterações do art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

**Art.2º.** O art. 232 do Regimento Interno passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 232 - Qualquer associação de classe, clube de serviço, movimento ou entidade comunitária do município ou cidadão usará a Tribuna Livre para emitir conceitos ou opiniões junto ao Legislativo.

§1. O requerimento para uso da palavra far-se-á no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Barra do Piraí Municipal.

§2. O requerimento deverá ser instruído com:

- I- carteira de identificação;
- II- comprovante de residência;
- III- e-mail;
- IV- telefone;
- V- título de eleitor;
- VI- cópia do teor do pronunciamento;
- VII- assinatura do termo de responsabilidade sobre a inteira responsabilidade das palavras e gestos, além do respeito ao decoro parlamentar.

§3. Autuado pelo Departamento de Protocolo, será encaminhado ao Presidente da Mesa para deferir o requerimento.

§4. Deferido, será encaminhado à Secretaria de Administração para agendar e comunicar o requerente.

§5. A Tribuna Livre terá duração máxima de 10 (dez) minutos e acontecerá toda primeira terça-feira do mês, às 16h.

§6. Observada a ordem de inscrição, o orador disporá de 10 (dez) minutos, prorrogáveis pelo mesmo tempo, caso não haja outros, a pedido deferido pela Presidência.

**Art.3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Barão do Rio Bonito, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Rafael Santos Couto  
Vereador - Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁI

Pedro Fernando de Souza Alves  
Vereador - 1º Secretário

Luiz Carlos Gomes  
Vereador - 2º Secretário

## **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente medida para readequar os procedimentos adotados com vistas a concessão de tribuna livre.